



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMÂRA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1975

PROCESSO N.

Interessado: Vereador Octávio Luiz B. de Araújo
Projeto de lei Nº 38/75

Assunto: Considerando de utilidade pública
o "Centro de Estudos Econômicos de Cola-
tina" "

AUTUAÇÃO

Aos Vinte e sete dias do mês de
outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CAMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

*Sitio
27/10/75
O. L. B. Araujo*

*Lei 2809
Df. 32*

PROJETO DE LEI N° 38/75

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- É considerado de utilidade pública o "CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA, sediado nesta/ cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 27 de outubro de 1975

O. L. B. Araujo.

Octávio Luiz B. de Araujo

Autor

REGISTRO N.º 146/75 Fls. 24 v L.º

Projeto de Lei D.º 38/75

A Presidencia da Camara.

Colatina, 27/10/1975

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.

Sala das Sessões, 27/10/1975

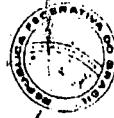
Alvaro Faria

As Reuniões

Alvaro Faria

José Alessiano Góes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla

OFICIAL PRIVATIVO DAS SERVENTIAS DE
PROTESTO DE TÍTULOS E CONTAS ASSINADAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS

Devair Mário Zaché

SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

C E R T I D Á O DE

I N S C R I Ç Ã O

CERTIFICO que nesta data foi inscrita sob nº 246 de ordem do livro A-I Inicial, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a Sociedade seguinte:
DENOMINAÇÃO: Centro de Estudos Astronômicos de Colatina (CEAC).
SEDE: Nesta Cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, à Avenida Catúlio Vargas.
FINS: Desenvolver o estudo da Astronomia e Ciências correlatas em todos os níveis.
DURAÇÃO: Período indeterminado.
MUNDO SOCIAL: O seu patrimônio é constituído pelos bens móveis, é inócuo que possua ou venha possuir; pelas subvenções e legados que vides, dize, legados recebidos; pelos juros e rendimentos de seu patrimônio.
ADMINISTRAÇÃO: O C.E.A.C. será administrado por uma Diretoria composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e um Diretor Técnico.
REFORMA DOS ESTATUTOS: Estes estatutos só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, convocada para tal fim.
EXTINÇÃO: Esta Sociedade (C.E.A.C.) será dissolvida quando o número de sócios não for suficiente para cumprimento de suas finalidades.
DATA DE FUNDAÇÃO: 10 (dez) de Maio de 1.975 (mil novecentos e setenta e cinco).
OBSEVAÇÃO: Os estatutos do Centro de Estudos Astronômicos de Colatina (C.E.A.C.) era inscrito, foram publicados resumidamente no órgão Oficial da Empresa do Município "O COLATINENSE", em sua edição de 11 de Julho de 1.975, ficando um exemplar do mesmo arquivado neste Cartório, juntamente com a Ata de Fundação, cópia de inteiro teor dos Estatutos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FEIT

COLATINA (ES), 26 DE AGOSTO DE 1.975.

EDMILTON DE ALMEIDA - Conveniente Auxiliar no impedimento das pessoas oficiais de exercerem o seu ofício.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DR. MOACYR DALLA
TABELIÃO 1º OFICIAL
DEVACIR MÁRIO ZACHE
SUBSTITUTO
MOACYR DALLA JUNIOR
ESCREVENTE AUXILIAR
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

ESTAMOS À DISPOSIÇÃO PARA SOLICITAR
SERVIÇOS DE TABELIÃO, AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS,
REGISTRO DE CASAMENTO, DIVÓRCIO, HERANÇAS,
TESTAMENTOS, AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE
IMPOSTOS, ETC.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO COMARCA DE COLATINA - ESP. SANTO

Certifico o dou fô que esta fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do artigo 2º do Dec. Lei 2.148 de 23 de abril de 1940.

Colatina, 20 de outubro de 1940.
Maria Belchior Soares Ferreira
TABELIÃO

CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA

Programa de atividades para o ano de 1976

Curso Básico de Astronomia

1) CURSO: Será realizado durante o ano um curso básico de Astronomia.

PROGRAMA DO CURSO:

1. Introdução histórica: Origens da entidade.
2. Introdução ao Universo. Resumo das aulas que serão dadas. Sumário sobre o sistema solar: origens, dimensão, localização na Via-Láctea.
3. Esfera celeste. Coordenadas. Localização de astros. Declinação. Ascenção reta.
4. Instrumentos utilizados em Astronomia: Telescópios, espectrografos, fotômetros, radiotelescópios, círculo meridiano, etc.
5. Estudos detalhado do Sistema solar: Mercúrio e Vênus.
6. Terra e Lua.
7. Espaço próximo da Terra. Luz zodiacal, etc. Eclipses.
8. Marte e seus satélites.
9. Júpiter e Saturno com os seus satélites.
10. Urano, Netuno e Plutão e satélites.
11. Meteoritos. Planetoides. Cometas.
12. Estréllas. Parâmetros físicos.
13. Evolução estelar e tipos de estréllas.
14. O Sol.
15. Início do estudo do espaço exterior: Cumulos estelares.
16. Galáxias.
17. Via-Láctea.
18. Cosmologia. Teorias sobre o Universo.
19. Temas livres. Comentários.
20. Temas livres. Comentários.

Obs. Serão distribuídas apostilas sobre os temas acima propostos.

Atenção: Para a promoção de sócio aspirante a efetivo há necessidade / de concluir o curso acima, com frequência que passaremos a exigir.

A Diretoria



CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA

Registrado sob nº 246

SEDE PROVISÓRIA

Galeria Wanderley n.º 9 - Sobre Loja

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Colatina, 16 de Outubro de 1975

Exmo. Sr. Dr. Octávio Luiz B.
de Araújo
DD Vereador Municipal
Câmara Municipal de Colatina - ES

Prezado Senhor:

Temos o prazer de comunicar que o Centro de Estudos Astronômicos de Colatina (C.E.A.C.) foi fundado em 10 de maio de 1975.

Ganhou sua personalidade jurídica em 26/08/75, conf. registro Nº 246 do Cartório do 1º ofício -Reg. de Títulos e Documentos- desta cidade.

Dado o interesse dispensado por V. Exa., solicitamos que, juntamente com os demais Edis dessa Egrégia Câmara, façam legislação a fim de torná-lo: "Instituição de Utilidade Pública".

Assim, teremos meios de conseguirmos subvenções, e mais ainda, maior confiança da opinião pública, que toma conhecimento através da imprensa, que aliás, nos vem dando -graciosamente- ampla cobertura.

Conforme preceitua seu Estatuto, o C.E.A.C., objetiva desenvolver o estudo de astronomia e ciências correlatas em todos os níveis.

Para concretizar suas finalidades propõe-se a: promover pesquisas, cursos de cooperação com outros centros congêneres, além de realizações culturais diversas, (conferências, aulas, observações do céu, etc;

Realizar anualmente cursos para os sócios -introdução aos conhecimentos astronômicos ou seu aperfeiçoamento;

Cooperar com o sistema educacional no sentido de promover o desenvolvimento técnico, científico estudantil;

Não imiscuir-se em questões políticos-partidárias, religiosas, raciais, de interesse pecuniário, bem como tratar de assuntos que não sejam do cunho estritamente científico;

Outrossim, deseja atrair todas as camadas sociais, mas, principalmente a juventude, que terá algo tão sadio e proveitoso, uma maneira nova de sentir, de agir e de utilizar o tempo livre (já encomendamos entre outras coisas, o primeiro telescópio de 8 polegadas - 20 cm).

Sabemos, que, desde a mais remota antiguidade os olhos humanos se voltam para o céu. O firmamento estrelado, espetáculo de



CENTRO DE ESTUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA

Registrado sob nº246

SEDE PROVISÓRIA

Galeria Wanderley n.º 9 - Sobre Loja

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

rara beleza e encantamento, faz com que já os habitantes da mesopotâmia e do vale do Nilo, vejam nas constelações figuras de deuses, ou/monstros fabulosos e acreditavam que suas vidas eram por eles reguladas.

Por outro lado, não é de admirar que a Astronomia tenha sido a primeira das ciências. Pelo céu, antigas civilizações determinavam as estações do ano, inclusive, sabiam por exemplo, que ao sol devemos a nossa vida.

Hoje contudo, já avançamos tanto, e, sabemos que o sol é / nossa estrela, que ao seu redor giram, obedientemente, a Terra, os demais planetas e seus satélites. Nada escapa da influência dessa gigantesca fornalha, que nos aquece e sustenta no espaço. Que do colorido das suas protuberâncias possa o homem em futuro próximo -se Deus quiser- armazenar a mais pura das energias, e usando-a, viver dias melhores, respirando um ar menos poluído.

Embora, a Astronomia continue sendo entre tantas outra, a/mais complexa das ciências, o seu estonteante progresso, presta ao homem excepcional importância. E, assim, o homem prova dia a dia ser a mais inteligente e dinâmica força do Universo. Quanto mais devassar os "mistérios do universo", tanto mais colherá a seu favor milhares de novas revelações.

Graças então, ao espetacular avanço da Astronomia, é que deslumbramos frequentemente com os grandes feitos da Astronautica, com os lançamentos de engenhos espaciais, levando seres humanos ao espaço interplanetário.

Ainda recentemente dizia o célebre Astrônomo inglês, Sir Bernard Lovell: "no mundo de hoje, não crer nestes fatos tão surpreendentes é, não só totalmente errôneo, como sumamente perigoso!"

Prazeirosamente, inserimos a diretoria que regerá os destinos do C.E.A.C. no biênio - 1975/77.

Presidente: Wieslau Eustáchio Ignatowski;

Vice-Presidente: José Wagner Lopes;

Secretário: Benito Furieri;

Tesoureiro: Milton Afonso Linhalhas

Diretor Técnico: Aroldo Graciano Galvão.

Ficamos desde já mui gratos a V. Ex^a e à Ilustre Edilidade Colatinense por um desfecho que por certo será plenamente favorável.

Atenciosamente,

Benito Furieri
Secretário

José Wagner Lopes
presidente em
exercício

PS. Anexo, programa de curso
básico de astronomia pa-
ra 1976 e xerox de registro
do C.E.A.C.

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 38/75, que considera / de utilidade pública o CENTRO DE ESTUDOS ASTRONOMICOS / DE COLATINA, e tendo em vista a documentação constante e integrando os autos, é pela sua aprovação pois, tudo que se relaciona com os estudos para o desenvolvimento/ educacional de um povo há de merecer deste egrégio Poder Legislativo, toda a atenção precisa e necessária a título de estímulo e de implantação de objetivos concretos para a Comunidade Colatinense.

Sala das Sessões,

Em, 27 de outubro de 1975

MEMBROS

Otilio Kauyr
Dario Ruoso
Rogne Dalmasso

A Ordem do Dia

OAB/SP/PR

José Maria Lobo Vaz

Aprovado em	20 - Sessão	Unanimemente.
Discussão por:	Unanimidade	
Sala das Sessões,	27/10/1975	
<u>OAB/SP/PR</u>		
PRESIDENTE		

Aprovado em	20 - Sessão	Unanimemente.
Discussão por:	Unanimidade	
Sala das Sessões,	27/10/1975	
<u>OAB/SP/PR</u>		
PRESIDENTE		

Aprovado em	20 - Sessão	Unanimemente.
Discussão por:	Unanimidade	
Sala das Sessões,	03/11/1975	
<u>OAB/SP/PR</u>		
PRESIDENTE		

LEI N° 2800

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado
Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º)- É considerado de utilidade pública o "CENTRO DE ES
TUDOS ASTRONÔMICOS DE COLATINA, sediado nesta ci
dade de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL 03 DE NOVEMBRO DE 1975.

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA N/SOCIEDADE ANGLO-BRASILEIRA.

= SECRETÁRIO =

32/75

03 de novembro de 1 975

Exmo. Senhor:

Permiso-me, como Presidente desta Egrégia
Câmara Municipal de Vereadores, fazer chegar às mãos /
de V. Exa., a cópia da Lei nº 280D, de autoria do Ve
reador Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araújo, aprovada /
por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária
do dia 03 de novembro de 1 975.

Permita-me nesta oportunidade, apresentar
as minhas,

Saudações Cordiais

ANTONIO WADY JARJURA

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni.

DD. Prefeito Municipal de Colatina.

Nesta:

LFm.